



DECRETO Nº 9.598, DE 2 DE JULHO DE 2026

1/3

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo nos art. 26 e 27 da Lei nº 6.311/2025 – LDO; art. 9º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 6.382/2025 – LOA, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.225/2026, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto, no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.944.499,06 (três milhões novecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos), destinado a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

05.05.08.243.0004.4340 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00.00.00 0001
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 65.000,00

05.29.08.245.0005.4250 - PSB – Proteção Social Básica
3.3.90.39.00.00.00.00 0002
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 75.000,00

12.12.10.122.0018.2230 - Gestão Administrativa e Operacional da Saúde
3.3.90.33.00.00.00.00 0001
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 55.000,00

12.12.10.122.0018.2230 - Gestão Administrativa e Operacional da Saúde
3.3.90.92.00.00.00.00 0001
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 61.000,00

12.12.10.302.0017.3010 - Construção, Reforma e Qualificação das Unidades de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 0005
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 300.000,00

12.12.10.301.0018.4140 - Gestão da Atenção Básica de Saúde
3.3.50.85.00.00.00.00 0002
CONTRATO DE GESTÃO R\$ 2.612.901,65

12.12.10.302.0018.4150 - Gestão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.85.00.00.00.00 0002
CONTRATO DE GESTÃO R\$ 500.000,00

12.12.10.302.0018.4150 - Gestão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar
4.4.90.52.00.00.00.00 0002
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 121.674,00

12.12.10.302.0018.4150 - Gestão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar
4.4.90.52.00.00.00.00 0005
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 123.443,41

[Handwritten signatures and initials]



DECRETO Nº 9.598, DE 2 DE JULHO DE 2026

2/3

13.13.15.452.0022.4280 - Manutenção e Preservação de Próprios Públicos
3.3.90.39.00.00.00.00 0001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 15.000,00

25.25.28.846.0000.0050 - Indenizações, devoluções e outros encargos
3.3.90.92.00.00.00.00 0001

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 15.480,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I - R\$ 711.480,00 (setecentos e onze mil quatrocentos e oitenta reais), provenientes de anulações em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

05.05.08.122.0001.2200 - Gestão Administrativa e Operacional
3.3.90.39.00.00.00.00 0001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 65.000,00

09.09.04.122.0001.2416 - Eventos e Festividades
3.3.90.39.00.00.00.00 0001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 15.480,00

12.12.10.122.0018.2230 - Gestão Administrativa e Operacional da Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 0001

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 61.000,00

12.12.10.122.0018.2230 - Gestão Administrativa e Operacional da Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 0001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 55.000,00

13.13.15.452.0022.4280 - Manutenção e Preservação de Próprios Públicos
3.3.90.30.00.00.00.00 0001

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00

14.14.15.451.0026.1088 - Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.00.00.00 0002

OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 500.000,00

II- R\$ 3.158.019,06 (três milhões cento e cinquenta e oito mil e dezenove reais e seis centavos), provenientes do *Superavit* Financeiro apurado no balanço em 31/12/2025, conforme autoriza o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a saber:

a) R\$ 3.158.019,06 (três milhões cento e cinquenta e oito mil e dezenove reais e seis centavos), referente ao saldo financeiro de Transferências e Convênios Estadual e Federais, destinada à Secretaria de Saúde.



DECRETO Nº 9.598, DE 2 DE JULHO DE 2026

3/3

III - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), proveniente de Expectativa e de Excesso de Arrecadação, conforme autoriza o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a saber:

a) R\$ 75.000,00 (setecentos e cinco mil reais), proveniente de Excesso de Arrecadação de Transferências e Convênios Estaduais destinada à Secretaria de Assistência Social.

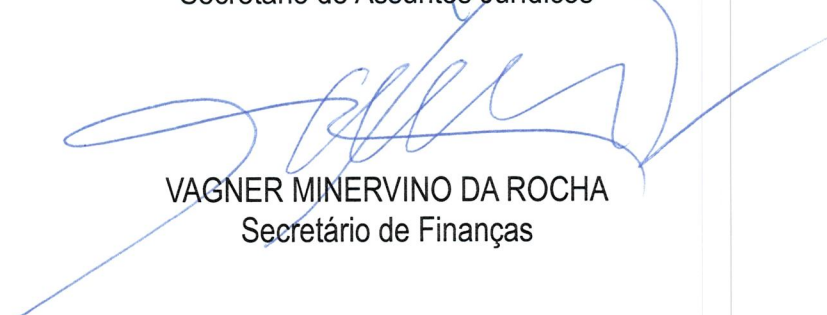
Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8, 9 e 13 da Lei nº 6.382/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2026.

Município de Mauá, em 2 de julho de 2026.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


VAGNER MINERVINO DA ROCHA
Secretário de Finanças

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ca///